



DECRETO N.º 1.249 DE 22 DE JULHO DE 2020

“Abre crédito extraordinário ao Orçamento de 2020, no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) e dá outras providências

LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março 1964;

CONSIDERANDO que o Artigo 44 da Lei Federal nº 4320/64 prevê que versa sobre a abertura de créditos extraordinários;

CONSIDERANDO o reconhecimento, para efeito do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado conforme Decreto Legislativo nº 2.495 de 31 de março de 2020.

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) pelo Decreto Municipal nº 1.209, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2020, créditos adicionais extraordinários, no valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), com as seguintes classificações:

FUNC. PROGRAM.	02.07.10.122.0009.2.101 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – COVID-19				
ELEM. ECON.	3.3.90.30	DETALHAMENTO	5800	VALOR	R\$30.000,00
ELEM. ECON.	3.3.90.39	DETALHAMENTO	5800	VALOR	R\$20.000,00

ARTIGO 2º - O crédito extraordinário aberto na forma do artigo anterior, nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e será coberto por excesso de arrecadação dos recursos recebidos através de Emenda Parlamentar Individual no valor de R\$50.000,00;



MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 01.610.390/0001-84



ARTIGO 3º- Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

ARTIGO 4º- Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

ARTIGO 5º- Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

ARTIGO 6º- Este entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “JOÃO BATISTA VILELA”, em 22 de julho de 2020.

LAÉRCIO VICENTE SCARAMRAL
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativas da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Adriana Germano
Escrituraria